



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 252/2024

Processo Número: **15271/2024** | Data do Protocolo: 12/06/2024 16:42:12



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350033003100300037003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nº , DE 2024

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da Consolidação do Regimento Interno, requeiro seja oficiado a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, na pessoa da Secretária, Natália Resende, para que forneça as seguintes informações a respeito do Projeto de Verticalização na APA Ilha Comprida e seus estudos de impactos:

Por que a Nota não tratou das condicionantes impostas pela Fundação Florestal e pelo Conselho Gestor da APAIC?

A SEMIL realmente entende, conforme demonstrado na Nota, que essas condicionantes são “dispensáveis”?

Por que a SEMIL aponta na nota o Estatuto das Cidades, Lei 10.257/2001, mas ignora que o Município não tem Plano Diretor, permitindo tamanha intervenção estrutural através do código de obras?

Por que o processo respeitou o Decreto 48.149/2023, Art 4 – V considerando a posição da Fundação Florestal e de seu Conselho, e a Nota o ignora, omitindo essa informação da Sociedade?

Solicitamos também os seguintes documentos:

Avaliação de estudos já realizados que abordem a relação entre a verticalização e o transporte eólico dos sedimentos e sobre os processos erosivos em ambientes costeiros;

Estudo que identifique impactos da verticalização sobre a avifauna com ocorrência no local em especial, sobre as espécies migratórias e ameaçadas de extinção (Calidris alba, Thalasseus maximus maximus, Charadrius semipalmatus, Sterna hirundo, Pluvialis dominicae Calidris fuscicollis, Sterna hirundo; Thalasseus maximus maximus; Thalasseus acuflavidus, Numenius phaeopus; Calidris pusilla, Calidris canutus, Calidris subruficollis e Pandion haliaetus, Haemantopus palliatus palliatus, Tigrisoma lineatum, Botarus pinnatus, Falco femoralis, Eudocimus ruber e Amazona brasiliensis) considerando possíveis interferências nas rotas migratórias; riscos relacionados à colisão com vidraças e demais estruturas do empreendimento, bem como em relação à geração de poluição luminosa, apontando possíveis medidas de mitigação para os impactos identificados. Para o atendimento a esta recomendação, sugere-se o desenvolvimento de projeções que demonstrem a quantidade de aves migratórias que serão mortas por colisão com vidraças e estruturas do empreendimento, com adoção de modelos estatísticos e, apoiado por estudos publicados sobre o assunto, tendo como base a Rota





Atlântica e a Rota Central utilizadas pelas aves migratórias que passam por Ilha Comprida;

Apresentação e discussão sobre os estudos já realizados que abordem a relação entre a verticalização e impactos sobre a avifauna migratória e ameaçada. - Desenvolver e apresentar à Fundação Florestal um projeto de monitoramento da avifauna, com foco nas espécies migratórias e ameaçadas de extinção, ou com melhor potencial de bioindicação de alteração de qualidade ambiental (ex. Calidris pusilla, Calidris subruficollis, Calidris canutus, Haematopus palliatus palliatus, Thalasseus maximus maximus, Thalasseus acuduflavidus) com ocorrência até o raio de 2 km do empreendimento, durante e depois da implantação da obra, com duração de 6 anos. Após a aprovação do plano o monitoramento efetuado deverá ser entregue diretamente à Fundação Florestal; - Adotar de modo coordenado com as ações da prefeitura, medidas que assegurem que a drenagem das águas pluviais não potencialize os processos erosivos no ambiente praial adjacente, informando à Fundação Florestal as medidas adotadas. - Adotar medidas de mitigação para reduzir interferência da poluição luminosa sobre as aves migratórias e para reduzir os riscos de colisão com vidraças e demais estruturas do empreendimento, informando à Fundação Florestal as medidas adotadas. - Caso o projeto não seja concluído e/ou ocorra algum dano estrutural que impossibilite a ocupação, o empreendedor e será responsável pela retirada de todo maquinário, estrutura e entulhos, deixando o local livre de quaisquer resquícios de materiais e equipamentos relacionados à obra.

JUSTIFICATIVA

É preocupante a postura da SEMIL, especialmente da Fundação Florestal, que ao invés de buscar solucionar a questão, cobrando do empreendedor o cumprimento das condicionantes previstas na autorização, prefere omitir informações, tentando claramente ludibriar a Sociedade e o Ministério Público. Outro aspecto desassossegador, é o tratamento dado pela SEMIL à Área de Proteção Ambiental – APAIC. Quando oportuno, valoriza seus atributos, quando necessário, os desvaloriza, pois ignora a lista de espécies ameaçadas de extinção na área do empreendimento, que ocorrem pela ausência de prédios e luminosidade e não, como tentam demonstrar para não caracterizar o impacto, pela ausência de vegetação. Ainda pior e preocupante, é o tratamento dado a sensível questão geológica da APAIC, que a aproximadamente 2 km, apenas, passa por severo avanço, culminado em Decretos de Calamidade e Urgência, além de Projeto específico, conduzido pela Profa Dra Célia Regina do IPA/SP - Projeto Emergencial de Mitigação da Erosão Costeira na Ilha Comprida

A Nota omite que existe, nos autos do processo, uma Manifestação do Conselho Gestor da APAIC – Manifestação N 02/2022. Omite também o Parecer da própria Fundação Florestal, Informação Técnica APAIC 47/2022





Importante a Sociedade e Promotoria observarem as datas, pois tratamos de uma autorização de 2023 e, já estamos em 2024, quando, possivelmente, alguma condicionante apareça, coincidentemente, após cobranças da Sociedade Civil. Algumas, claramente, deveriam começar com a obra, o que não aconteceu. Abaixo, transcrevo resposta da Sra Juliana ao Conselho da APAIC, há época, Gestora da Unidade, 2023. Os áudios, da atual Gestora, Sra Ellen, comprovam que toda a Diretoria da Fundação tem pleno conhecimento e nada faz. Aqui, reforço que esse tema é antigo, transcorrendo 4 anos, não começou agora, e toda a Diretoria e Gerência tem pleno conhecimento e responsabilidade.

Considerar a Manifestação do Conselho Gestor da APAIC não é uma opção, mas obrigação. Decreto Estadual 48.149/03 em seu Art 4 Inc V que diz: “manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na área de sua atuação”. Trata-se da maior intervenção na história da APAIC, portanto, conforme os especialistas demostram, nos autos, é evidente que tratamos de intervenção com potencial impacto.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2024.

DEPUTADA ESTADUAL MONICA SEIXAS - MOVIMENTO PRETAS

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

www.pretas.org.br |(11)3886-6639 / 6640

Monica Seixas do Movimento Pretas



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390038003100340034003A005000

Assinado eletronicamente por **Monica Seixas do Movimento Pretas** em 12/06/2024 16:22
Checksum: **F03388ED90C6511D5095F3718B2FD7855B7A0C8E5DF79CC364A36E95E3265233**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390038003100340034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.